



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

04 de dezembro 2013

Ano II

Edição N° 270

## PORTARIA N° 506/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Orgânica do Município de Mauá da Serra;

**Considerando** o contido na **Lei Municipal nº 400/2013**, que “*dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal de Mauá da Serra e dá outras providências*”;

**Considerando**, também, o contido no **Decreto Municipal nº 101/2013**, que “*aprova o Regulamento das Eleições de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, na forma deste Decreto*”;

**Considerando**, igualmente, a necessidade de se promover a implantar a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, observando-se sempre os princípios da Constituição Federal, da Constituição Estadual e os dispositivos da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE

**Art. 1º - HOMOLOGAR** as inscrições para a Eleição de Diretores das Escolas Municipais de Mauá da Serra, conforme relação abaixo:

**I – Escola Municipal Yukio Uemura:**

Candidata Unica: Prof(a): Gislaine Maciel Costa

Local de Votação: na própria Escola, das 08h00 às 20h30.

**II – Escola Maria Baueb Jamus:**

Candidata 1: Prof(a): Silmara Lopes Beira

Candidata 2: Prof(a): Maria Aparecida de Souza Dziedzic

Local de Votação: na própria Escola, das 08h00 às 19h00.

**III – CMEI Criança Esperança:**

Candidata Unica: Prof(a): Erinéia Lara Rosa Costa

Local de Votação: na própria Escola, das 08h00 às 19h00.

**Art. 2º -** Ficam convocados os cidadãos com direito a voto, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 400/2013, a comparecerem nos locais e horários de votação descritos no art. 1º desta Portaria, para as Eleições para Diretor das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra.

**Art. 3º -** Serão indicados pela Secretária Municipal de Educação, para o mandato até o próximo processo de eleição, os Diretores das demais Escolas Municipais que não se submeterão ao processo de eleição previsto nos arts. 1º e 2º desta Portaria, em face da inexistência de candidatos, conforme § 2º, do art. 5º da Lei Municipal nº 400/2013 e art. 6º do Decreto Municipal nº 101/2013.

**Art. 4º -** Obedecer-se-á para o processo de Eleições para Diretor das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra, o contido na Lei Municipal nº 400/2013 e no Decreto Municipal nº 101/2013.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Mauá da Serra, em 03 de novembro de 2.013.**

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Mauá da Serra*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

04 de dezembro 2013

Ano II

Edição N° 270

## Resolução n.º 008/2013

**Sumula:** Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense no Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra**, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal n° 184/2011**, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal n° 8.742/93.

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Prefeitura, 03 de Dezembro de 2013.

Gilliad Luthierre Costa

Presidente do CMAS

**Travessa São Francisco, n° 64 - CEP 86.828-000  
Mauá da Serra - PR**